



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 74, DE 20 DE OUTUBRO DE 1958.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a aquisição dos materiais a serem aplicados na extensão da rede de luz elétrica, nas partes da cidade de Ibaíti, não abastecidas pela referida energia.

P. Único. Fica igualmente autorizado a assumimos compromissos que julgar necessários para a execução do referida serviço, dentro da importância estabelecida no presente artigo, como sejam duplicatas ou notas promissórias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAITI, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (20/10/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal